



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N. 472/TST.GP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o [Ato TST.GP nº 190, de 29 de maio de 2020](#), que Institui Comissão com a finalidade de estabelecer regras para proteção de dados pessoais – ComLGPD.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [Resolução do CNJ nº 308, de 11 de março de 2020](#), que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema,

considerando a [Resolução do CNJ nº 309, de 11 de março de 2020](#), que aprova Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário e

considerando o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 46, de 4 de novembro de 2020](#), que atribui o exercício das funções de controlador e encarregado do tratamento de dados pessoais, na forma exigida pela LGPD, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 1º e 4º do [Ato TST.GP nº 190, de 29 de maio de 2020](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir Comissão, em caráter permanente, com a finalidade de estabelecer regras de segurança, de boas práticas e de governança, e procedimentos envolvendo a proteção de dados pessoais – ComLGPD no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

(...)

Art. 4º Integram a ComLGPD:

I – o Encarregado pelo tratamento de dados Pessoais, que a coordena;
II – dois representantes da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

III – um representante de cada uma das seguintes unidades:

- a) Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;
- b) Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- c) Diretoria-Geral da Secretaria do TST;
- d) Secretaria-Geral Judiciária do TST;
- e) Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- IV - Secretário de Gestão de Pessoas do TST;
- V - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST;
- VI - Ouvidor Auxiliar;
- VII - Assessor-Chefe de Gestão Estratégica do TST; e
- VIII – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT.

§ 1º As representações dos incisos II e III são designadas pelas respectivas unidades, às quais caberá indicar eventuais substitutos.

§ 2º A suplência dos indicados nos incisos IV a VIII será exercida pelo substituto legal.

§ 3º No caso de impedimento ou ausência, a coordenação será exercida, sucessivamente, de acordo com a ordem dos incisos deste Artigo.

§ 4º O Secretário de Auditoria poderá participar das reuniões da Comissão de que trata este ato como consultor”.

Art. 2º Republique-se o [Ato TST.GP nº 190, de 29 de maio de 2020](#), consolidando a alteração introduzida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.